

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF06117D**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Portaria 091/2026 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 29 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos no âmbito das Secretarias Municipais de Massapê do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

**CONSIDERANDO** que a adequada fiscalização contratual constitui medida indispensável à boa execução do objeto contratado, à prevenção de irregularidades, à proteção do interesse público e à correta aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos administrativos vinculados às respectivas Secretarias Municipais;

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF06117D**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



**CONSIDERANDO** as diretrizes gerais previstas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos agentes públicos na gestão e fiscalização contratual, servindo como parâmetro técnico subsidiário para a organização administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contratos, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais, competindo-lhes o acompanhamento, controle, conferência e fiscalização da execução dos contratos administrativos, inclusive quanto à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, prazos, qualidade dos serviços, regularidade das entregas e demais condições pactuadas:

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:**

Sra. **JESSICA SANTOS COSTA**, brasileira, inscrita no CPF nº: **\*\*\*.003.623-\*\***,  
**Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);**

**II – Secretaria Municipal de Saúde:**

Sra. **SIMONE NEUSA TELES COSTA**; brasileira, inscrita no CPF nº: **\*\*\*.880.383-\*\***,  
**Técnica em Enfermagem;**

**III – Secretaria Municipal de Educação:**

Sr. **JOSÉ FRANCIEL DE CARVALHO LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF nº  
**\*\*\*.174.213-\*\***, **Coordenador Municipal dos Transportes Escolares;**

**IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

Sr. **JOSINALDO BRAULIO DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF  
nº **\*\*\*.299.293-\*\***, **Técnico em Gestão Pública;**

**V – Demais Secretarias Municipais:**

Sr. **JOSINALDO BRAULIO DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF  
nº **\*\*\*.299.293-\*\***, **Técnico em Gestão Pública**, ficando responsável pela fiscalização

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF06117D**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



dos contratos vinculados às Secretarias Municipais não contempladas nos incisos anteriores, sem prejuízo de designações específicas supervenientes.

Art. 2º - São atribuições dos Fiscais de Contratos, sem prejuízo de outras previstas em lei, regulamento ou no respectivo instrumento contratual:

- I – acompanhar a execução do contrato administrativo sob sua responsabilidade;
- II – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III – registrar, de forma tempestiva e formal, ocorrências, inconsistências, falhas ou inadimplementos verificados durante a execução contratual;
- IV – atestar, quando cabível, o recebimento de bens, materiais, serviços e obras, observadas as exigências legais e contratuais;
- V – comunicar imediatamente à autoridade competente e ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual;
- VI – subsidiar a Administração com informações necessárias à aplicação de sanções, glosas, notificações, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões, quando for o caso;
- VII – manter controle documental mínimo dos atos de fiscalização praticados;
- VIII – atuar de forma preventiva, técnica e impessoal, sempre em observância ao interesse público.

Art. 3º - A atuação dos servidores designados como Fiscais de Contratos não afasta a responsabilidade dos Secretários Municipais, dos gestores dos contratos e dos demais agentes públicos envolvidos na instrução, acompanhamento e execução contratual, cada qual no limite de suas atribuições.

Art. 4º - Os servidores designados deverão exercer a função com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, aos princípios da Administração Pública, às normas internas do Município e às orientações expedidas pelos órgãos de controle interno e jurídico.

Art. 5º - Sempre que necessário, poderão ser designados fiscais substitutos ou fiscais específicos para determinados contratos, mediante ato próprio, em razão da natureza, complexidade ou peculiaridade do objeto contratado.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF06117D**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,  
ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE MARÇO DE 2026.



**DR. WILTON COUTINHO SILVA**  
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI